

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SONALY DE CARVALHO PENA**, Técnica Judiciária, e o servidor **CARLOS EDUARDO PALHARES PETTENGILL**, Técnico Judiciário, ambos da Secretaria de Auditoria do CSJT, para compor a equipe de auditoria responsável pela inspeção in loco e pela avaliação da gestão da manutenção predial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

Art. 2º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Brasília/Aracaju/Brasília e o pagamento de três diárias e meia de viagem, referentes ao período de 8 a 11 de junho de 2025, em favor da servidora **SONALY DE CARVALHO PENA** e do servidor **CARLOS EDUARDO PALHARES PETTENGILL**.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG N.º 39, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Fixa o valor a ser pago no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a partir de 1º de março de 2025, a título de indenização de transporte, de que tratam as Resoluções CSJT n.os 10 e 11, de 15 de dezembro de 2005, condicionado à disponibilidade orçamentária dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto nas Resoluções CSJT n.os 10 e 11/2005, que uniformizam e regulamentam o pagamento da indenização de transporte de que trata o art. 60 da Lei nº 8.112/90 no âmbito da Justiça do Trabalho; e

considerando a decisão proferida pelo Plenário nos autos do Processo CSJT-PP-1000041-46.2025.5.90.0000;

RESOLVE:

Art. 1º É fixado em R\$ 2.289,21 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), a partir de 1º de março de 2025, o valor a ser pago a título de indenização de transporte ao executante de mandados de que tratam as Resoluções CSJT n.os 10 e 11, de 15 de dezembro de 2005, condicionado o efetivo pagamento à existência de dotação orçamentária nos Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Ato CSJT.GP.SG n.º 139, de 9 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 41, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para o desenvolvimento e implementação de soluções de Inteligência Artificial (IA) na Justiça do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para atuar órgão central do sistema em atividades desenvolvidas nas de tecnologia da informação, gestão de pessoas, planejamento e orçamento, administração financeira, material e patrimônio, controle interno, planejamento estratégico e gestão documental;

considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a governança e o uso responsável de soluções de Inteligência Artificial (IA) na Justiça do Trabalho, assegurando a eficiência, a transparência, a segurança, a